

PREFEITURA DE ITUIUTABA**000138**

LEI N. 3.729 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004
Estima a Receita, Fixa a Despesa para o exercício
financeiro de 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Município de Ituiutaba, para o exercício financeiro de 2005, que estima a Receita em R\$84.700.000,00 (oitenta e quatro milhões e setecentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 8.639.000,00
Receita de Contribuições.....	R\$ 8.038.050,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 933.000,00
Receita Industrial	R\$ 1.000,00
Receita de Serviços	R\$ 9.731.100,00
Transferências Correntes	R\$46.964.900,00
Outras Receitas Correntes	<u>R\$ 4.915.250,00</u>
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$79.222.300,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$ 42.800,00
Operações de Crédito.....	R\$ 2.200.000,00
Transferências de Capital.....	<u>R\$ 3.234.900,00</u>
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 5.477.700,00

TOTAL DA RECEITAR\$84.700.000,00

Art. 3º A Despesa do Município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 2005, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Unidades Orçamentárias e, ainda, por Funções de Governo:

I - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

Câmara Municipal de Ituiutaba	R\$ 3.600.000,00
Secretaria Municipal de Governo.....	R\$ 6.288.800,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 906.000,00
Controladoria Geral do Município	R\$ 139.600,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$ 4.530.600,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	R\$ 1.998.200,00

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000137

Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos.....	R\$ 7.229.900,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$18.491.800,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$10.423.200,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	R\$12.921.000,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços	R\$ 1.315.900,00
Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba	R\$ 9.800.000,00
Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba	R\$ 6.300.000,00
Fundação Cultural de Ituiutaba.....	R\$ 560.000,00
Fundação Municipal Zumbi dos Palmares.....	R\$ 195.000,00
TOTAL	R\$84.700.000,00

II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	R\$ 3.600.000,00
Judiciária	R\$ 5.100,00
Essencial à Justiça	R\$ 906.000,00
Administração	R\$10.600.300,00
Assistência Social	R\$ 3.774.800,00
Previdência Social	R\$ 4.628.700,00
Saúde.....	R\$12.033.200,00
Educação	R\$17.344.200,00
Cultura	R\$ 1.118.700,00
Urbanismo.....	R\$10.054.500,00
Saneamento.....	R\$ 9.681.500,00
Agricultura	R\$ 2.128.200,00
Indústria	R\$ 183.800,00
Comércio e Serviços	R\$ 1.232.100,00
Transporte.....	R\$ 1.723.700,00
Desporto e Lazer	R\$ 1.333.900,00
Encargos Especiais	R\$ 1.280.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$ 3.071.300,00
TOTAL	R\$84.700.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo do Município de Ituiutaba, autorizado a:

I - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender a insuficiências de Caixa;

II - abrir créditos suplementares a dotações do presente orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

III - anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, bem como, utilizar o excesso de arrecadação como recurso à abertura de créditos adicionais;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra;

V - realizar transferências financeiras, intercaixas, para o Poder Legislativo e para as autarquias e fundações públicas que compõem a administração indireta, dentro dos limites orçamentários estabelecidos nesta lei.

Art. 5º As subvenções sociais e contribuições correntes serão concedidas mediante convênio celebrado entre o Município e a entidade beneficiária.

Art. 6º Integram a presente lei o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social de Ituiutaba, o Fundo Municipal de Assistência à Criança e ao Adolescente e os demais anexos instituídos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e pela legislação específica em vigor.

Art. 7º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de dezembro de 2004


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -